

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1 Terça-feira 23 de Dezembro de 2014 Ano III Edição Nº 463

DECRETO Nº 138/14

<u>Súmula:</u> Cancela despesas inscrita em Restos a Pagar Processados empenhada nos exercícios de 2012 e 2013, porém não consumado o implemento de condição na sua totalidade, consolidando a impossibilidade de sua realização, na forma específica e da outras providências.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR, Prefeito do Município e Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição, bem como assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcro no que dispõe na legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artº36, em combinação com o parágrafo único do artº92, da Lei Federal nº 4.320/4, de 17/06/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art.1º - Ficam, por força do decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2012 e 2013, inscritos em Restos Processados, nos balanços gerais do Município de Mauá da Serra - PR, a saber:

Emp.	Data	Credor	Valor
3291	17/09/12	Brasil Recap Com Produtos de Pneus Ltda	3.422,52
3802	23/10/12	Instituto Monte Sinai	12.344,40
4018	05/11/12	Tapalan - Const. e Empreendimentos Ltda	5.367,69
4438	04/12/12	Ivone Lopes Aires e Cia Ltda	2.812,50
4500	12/12/12	Instituto Monte Sinai	20.149,71
4501	12/12/12	Instituto Monte Sinai	20.119,50
4534	17/12/12	Retificadora Apucarana Ltda	2.333,30
4538	17/12/12	Retificadora Apucarana Ltda	1.237,24
4539	17/12/12	Retificadora Apucarana Ltda	2.188,48
4544	17/12/12	S.A.Zarpellon Junior -ME	2.220,00
4702	26/12/12	Scheller e Silva Ltda	206,04
4703	26/12/12	Scheller e Silva Ltda	119,50
4704	26/12/12	Scheller e Silva Ltda	2.990,60
4705	26/12/12	Tecnologia Construções Civis Ltda	185,81
4796	26/12/12	Banco do Brasil S/A	7,40
4803	26/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	850,00
4810	26/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	1.144,00
4812	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	2.396,50
4813	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	4.207,98
4828	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	1.800,68
4829	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	11.071,15
4830	28/12/12	M.R.Comércio de Gêneros Alimentícios -Ltda	1.709,48
4836	28/12/12	Laborat. Análises Clín. Pereira & Oliveira Ltda	16.000,00
4855	31/12/12	Instituto Monte Sinai	7.500,00
1393	27/05/13	Banco do Brasil S/A	34,16
1607	05/06/13	Peras & Rossi Ltda - ME	7,00
1647	06/06/14	C.F. Cavalheiro Eletroeletronico	753,00
2092	05/07/13	Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte	163,00
2817	19/08/13	Copel Distribuição S/A	200,33
3140	06/09/13	Luciano Beira	59,20
4322	18/11/13	Auto Posto Higashibara Ltda	38,86

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores adicionais, devendo, tão somente, serem formalizados, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2012 e 2013, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE

Edifício da Prefeitura do Municipal de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR PREFEITO

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2 Terça-feira 23 de Dezembro de 2014 Ano III Edição N° 463

PORTARIA Nº 368/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias				
Saúde Comissão						
Regina Conceição dos Santos	01/09/2013 a 01/09/2014	10/01/2015 a 08/02/2015				

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias				
Saúde Geral						
Cleusa Aparecida de Souza	21/08/2013 a 21/08/2014	15/12/2014 a 13/01/2015				
Valdete Rodrigues de Andrade	20/02/2014 a 20/02/2015	18/12/2014 a 16/01/2015				

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR Prefeito Municipal

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3 Terça-feira 23 de Dezembro de 2014 Ano III Edição Nº 463

PORTARIA Nº 370/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

RESOLVE

lhe são conferidas por Lei:

CONCEDER férias de 20 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias			
Saúde Geral					
Roseli de Oliveira Fagioli	20/02/2013 a 20/02/2014	18/12/2014 a 06/01/2015			

Obs. Será pago a servidora abono de férias, mais 10 dias de férias não gozada, convertido em abono Pecuniário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 11/12/2014, por "Avanço Vertical" e enquadrar na *classe C – Nível IV*, referente a *Portaria N° 212/2006* nomeada para o cargo de *PROFESSORA*, admitida em *11/10/2006*, e enquadrar na *classe C – Nível II*, referente a *Portaria N° 151/2011* nomeada para o cargo de *PROFESSORA*, admitida em *02/08/2011*, a servidora LAIANE MARY MOREIRA MIGUEL, portadora do CPF N° 052.508.029-58, cargo efetivo de *PROFESSOR 20 HS*, tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em Gestão e Coordenação Escolar – FACULDADE EFICAZ. Preenchido os requisitos na Lei Municipal *N° 407/2013 de 23/12/2013*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR Prefeito Municipal

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4 Terça-feira 23 de Dezembro de 2014 Ano III Edição Nº 463

PORTARIA Nº 372/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias			
Obras Geral					
José Mauro Cordeiro da Luz	01/03/2014 a 01/03/2015	05/01/2015 a 03/02/2015			

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

 $PRORROGAR: \ por \ mais \ (53 \ dias), \ correspondente \ à \ 30/12/2014 \ à \ 20/02/2015, \ o \ Contrato \ Administrativo \ de \ Empregado \ Temporário \ oriundo \ do \ Processo \ Seletivo \ Simplificado \ n° \ 001/2014, \ firmado \ com \ o \ (a) \ Senhor \ (a) \ CARLOS \ AUGUSTO \ PASSARELI \ FOGAÇA, \ portador \ do \ CPF \ n° \ 323.348.478-01, \ na \ função \ de \ ENFERMEIRO, \ contratado \ nesta \ Municipalidade.$

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR Prefeito Municipal

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5 Terça-feira 23 de Dezembro de 2014 Ano III Edição Nº 463

PORTARIA Nº 375/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

PRORROGAR: por mais (53 dias), correspondente à 30/12/2014 à 20/02/2015, o Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, firmado com o (a) Senhor (a) LAURO ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 021.464.559-26, na função de ENFERMEIRO, contratado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2014

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o *Art.16, § 3º da Lei 004/2003 e do Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013*, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2014.

Nome	Quantidade de	Motivo
	Dias 20 Dias	
Aline Franciele Dobicz	20 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Gislaine Benedita Sobrinho da Silva	22 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Josiane de Oliveira Pinheiro	03 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Hosana Junia Garbossa	04 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Leny Aparecida Costa	03 Dias	Para substituir professora com atestado Médico
Rosana Siqueira	02 Dias	Para substituir professora com atestado Médico

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6 Terça-feira 23 de Dezembro de 2014 Ano III Edição Nº 463

LEI Nº 479/2014

<u>SÚMULA:</u> Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2015.

Nicolau Muniz júnior, Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2015**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 27.745.000,00 (vinte e sete milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Art. 2°** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 27.745.000,00 (vinte e sete milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) e em R\$ 26.425.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para o Poder Executivo.
- § 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	4.263.700,00
1.2. Receita de Contribuições	311.000,00
1.3. Receita Patrimonial	374.200,00
1.6. Receita de Serviços	23.000,00
1.7. Transferências Correntes	22.531.900,00
1.9. Outras Receitas Correntes	241.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	27.745.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.320.000,00
02. CHEFIA DE GABINETE	722.000,00
03. CONTROLADORIA INTERNA	84.000,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	130500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.203.925,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.210.800,00
07. SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	4.717.075,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.769.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.105.100,00

1



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7	Terça-feira	23 de Dezembro de 2	2014 A	Ano III	Edição Nº 463
40 SECRETARIA MI	UNICIPAL DE EDUCAÇÂ	<u> </u>		7.879.50	0.00
TO. SECRETARIA IVI	UNICIPAL DE EDUCAÇA		7.679.50	0,00	
11. SECRETARIA MI	UNICIPAL DE CULTURA		339.30	0,00	
12. SECRETARIA MI MEIO AMBIENT	UNICIPAL DE DESENVO E	DLVIMENTO E		330.00	0,00
13. SECRETARIA MI	UNICIPAL DE ESPORTE		223.00	0,00	
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				46.00	0,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA				143.00	0,00
16. SECRET. MUNIC. SEGUR. URBANA E PATRIMONIAL				258.00	0,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA				263.80	0,00
TOTAL				27.745.00	0,00

- Art. 4º Ficam os poderes legislativo e executivo autorizado a:
- I Abrir no curso da execução orçamentária de 2015 créditos adicionais até o limite de 8% da despesa total fixada por esta Lei:
- II A utilizar recursos à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
- III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
- V A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
- Parágrafo 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;
- Parágrafo 2º Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
- **Art. 5º** Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 8% (oito por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º.
- Art. 6º Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2014, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor,- INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2014
- **Art. 7º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 22 de Dezembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

2



Página: 8

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Ano III

Edição Nº 463

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

23 de Dezembro de 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº. 030/2014.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADO (A): Carlos Augusto Passareli Fogaça.

Terça-feira

CPF nº 323.348.478-01.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 por mais (53 dias) correspondente à 30/12/2014

à 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4°, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2013.

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº. 030/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empregado Temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Mauá da Serra e Carlos Augusto Passareli Fogaça

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, com endereço na Avenida Ponta Grossa, 480, nesta cidade de Mauá da Serra, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal NICOLAU MUNIZ JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.578-18, portador da Cédula de Identidade nº 1.626.858-3 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá da Serra - PR, e Carlos Augusto Passareli Fogaça, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 34.980.153-8, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 323.348.478-01, residente e domiciliado(a) na Rua Vitor Mendes Portela, 797, Bairro Centro, Faxinal - Pr, ajustam e acordam entre si o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 por mais (53 dias), correspondente a 30/12/2014 a 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 364/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Empregado Temporário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Contratante

CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA Empregado Temporário Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Roger Alexandre de França Nome: Robison Moreira Cesário CPF: 063.567.629-00 CPF: 993.398.899-91

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Edição N° 463

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9 Terça-feira 23 de Dezembro de 2014 Ano III

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº. 029/2014. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA **CONTRATANTE:**

Lauro Alberto Vieira dos Santos. CPF nº 021.464.559-26. CONTRATADO (A):

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 por mais (53 dias) correspondente à 30/12/2014

à 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

Art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 364/2013. **FUNDAMENTAÇÃO:**

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº. 029/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empregado Temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Mauá da Serra e Lauro Alberto Vieira dos

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, com endereço na Avenida Ponta Grossa, 480, nesta cidade de Mauá da Serra, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal NICOLAU MUNIZ JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.578-18, portador da Cédula de Identidade nº 1.626.858-3 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá da Serra - PR, e Lauro Alberto Vieira dos Santos, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 5.836.622-6, SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 021.464.559-26, residente e domiciliado(a) na Rua Ademar de Barros 21, Bairro Vila Formosa, Apucarana - Pr, ajustam e acordam entre si o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Empregado Temporário oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 por mais (53 dias), correspondente a 30/12/2014 a 20/02/2015, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 364/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Empregado Temporário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mauá da Serra, em 18 de dezembro de 2.014.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Contratante

LAURO ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS Empregado Temporário Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Roger Alexandre de França

CPF: 063.567.629-00

Nome: Robison Moreira Cesário CPF: 993.398.899-91